Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1761358 - RS (2018/0079883-2)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE	: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	: LUCIANA RODRIGUES FIALHO DE SOUZA - RS074531A TAÍS ROSSI DA SILVA - RS066341 ALESSANDRA FAGUNDES ATIENSE - RS070188 GISELA VIEIRA LORENZONI - RS067350 BASÍLIO DI MARINO E FARIA ADVODADOS
AGRAVADO	: LUIZ VÂNIO LUNARDI
ADVOGADOS	: WELLINGTON PACHECO BARROS - RS006103 TIAGO GUBIANI - RS079193 WESLEY VANZELLA BARROS - RS088867

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. SUSPENSÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXCLUSÃO. COOBRIGADOS. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA Nº 283/STF.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

2. Na hipótese, não subsiste a alegada ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, pois o tribunal de origem enfrentou as questões postas, não havendo no aresto recorrido omissão, contradição, obscuridade ou erro.

3. No caso em apreço, o tribunal de origem determinou o prosseguimento do cumprimento de sentença com base em dois fundamentos, deixando a agravante de impugnar a assertiva de que a recuperação judicial do devedor principal não obsta o prosseguimento da execução em relação ao coobrigado, o que atrai a incidência da Súmula nº 283/STF.

4. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva - Relator